



MUNICÍPIO DA BATALHA

Aviso n.º 8216/2020

Sumário: Aprovação da alteração da Área de Reabilitação Urbana do Reguengo do Fetal.

Aprovação da Alteração da Área de Reabilitação Urbana do Reguengo do Fetal

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJUR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, que, por deliberação da Assembleia Municipal, de 20 de fevereiro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal, de 27 de janeiro de 2020, vertida na deliberação n.º 2020/0029/DOT, foi aprovada a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Reguengo do Fetal, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 13.º e n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, em conjugação com o estatuído nas alíneas *a*) e *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º, e alínea *h*) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Mais se informa que todos os interessados poderão consultar os elementos que acompanham a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Reguengo do Fetal no edifício sede da Câmara Municipal, sito na Rua Infante D. Fernando, Batalha, nos dias úteis, durante as horas normais de expediente e no portal do Município em www.cm-batalha.pt.

13 de maio de 2020. — O Presidente Câmara Municipal da Batalha, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos*.

Alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Reguengo do Fetal



 Limite da ARU

200
Meters

MUNICÍPIO DA BATALHA
DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Fonte: Ortofotomapas da CIMRL/CMB, voo de 2018

Sistema de Referência : PT-TM06/ETRS89

12 de março de 2020

313244856